



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 419, DE 29 DE AGOSTO DE 2013**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar à dotação que menciona e dá outras providências.”**

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente 15.452.1501.3.040 – Desapropriação de Imóveis 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
---

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2012.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 29 de agosto de 2013

  
**JOÃO ALVÉS PASSOS**  
Prefeito Municipal

